

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2021-00003-SRP/SMS

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO ELETRONICO do Processo Licitatório Nº **9/2021-00003-SRP/SMS**, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FAMARCIA BASICA E MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO**

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos contratos**, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- **Nº20210103/FMS** no valor de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais). Empresa **A J COM. ATACADISTA DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.137.731/0001-70. Referente ao contrato do fundo Municipal de saúde de Mãe do Rio.
- **Nº20210104/FMS** no valor de R\$ 185.967,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais). Empresa **ALFAMED COMERCIAL LTDA**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.275.673/0001-80. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210105/FMS** no valor de R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais). Empresa **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.048.534/0001-01. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210106/FMS** no valor de R\$ 148.048,60 (cento e quarenta e oito mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos). Empresa **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.832.455/0001-12. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210107/FMS** no valor de R\$ 776.567,24 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Empresa **E.M.DE F.GUIMARÃES ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210108/FMS** no valor de R\$ 82.062,50 (oitenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Empresa **POLYMEDH.EIRELI**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210109/FMS** no valor de R\$ 137.764,20 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Empresa **MEDNORDESTE COMERCIO DE**

MEDICAMENTOS EIRELI. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.202.227/0001-24. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.

- **Nº20210110/FMS** no valor de R\$ 283.453,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais). Empresa **C.J.A PARENTE EPP.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.646.307/0001-91. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210111/FMS** no valor de R\$ 179.071,00 (cento e setenta e nove mil, setenta e um reais). Empresa **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.929.976/0001-70. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210112/FMS** no valor de R\$ 288.037,50 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos). Empresa **DROGAFONTE LTDA.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.778.201/0001-26. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 09 de Março de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021